

PORTARIA Nº 003/2024, de 11 de Janeiro de 2023.

Delega, nos termos do item 1.2, anexo VI da IN TC Nº 68/2020, competência para envio da remessa Contratação, no Sistema CidadES e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Considerando a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa.

Considerando os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa Contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado.

Considerando que o Diretor do IPREVA aquiesceu expressamente em delegar à Servidora indicada, a competência para envio da remessa Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Srª **VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS**, comissionada, Referência CC-III, Matrícula nº 000723, como **Responsável pelo envio da remessa de Contratação**, no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-IPREVA.

Art. 2º A delegação de competência de que trata esta Portaria não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.

Art. 3º Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC 68/2020, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas da UG que realizar a contratação.

Art. 4º O Responsável pelo envio da remessa de Contratação, bem como o Gestor da UG, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

Art. 5º O Gestor da UG, será responsável por gerar o extrato de remessa, para as remessas na situação Processada Livre de Impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura digital, pelo Gestor da UG e pelo Gestor da Remessa de Contratação, quando designado.

Art. 6º Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras da para fins, inclusive, de registro no Sistema CidadES – módulo Contratação.

Art. 7º A delegação decorrente desta Portaria não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação nem qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor Responsável pelo envio da remessa de Contratação.

Art. 8º Havendo afastamento do Responsável pelo envio da remessa de Contratação por motivo legal que possa comprometer o envio da remessa contratação nos prazos assinalados, compete ao Gestor da UG delegante, promover a imediata substituição do Responsável pelo envio da remessa de Contratação, pelo período do afastamento, reintegrando, após este período, o Responsável pelo envio da remessa de Contratação então substituído.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria **010/2022**, de 07 de Abril de 2022, que nomeou a servidora **CINTIA LOURENÇO FABRE**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETOR EXECUTIVO